



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 16/2021

CÂM. MUN. DE VEREDORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 5812/2021
PROTOCOLADO
Em: 13.10.21 às: --:--
Jeanuel Pereira
SECRETARIA

INSTITUI O PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NONOAI – RS.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos para estudantes e mulheres em situação de vulnerabilidade social no Município de Nonoai – RS.

Parágrafo único. O Programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento gratuito de absorventes higiênicos para estudantes e mulheres em situação de vulnerabilidade social, visando à prevenção de doenças, bem como evitar a evasão escolar.

Art. 2º São objetivos deste Programa:

- I – proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas públicas municipais, em situação de vulnerabilidade social;
- II – proporcionar o acesso a produtos de higiene às mulheres em situação de vulnerabilidade social no Município de Nonoai;
- III – evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico;
- IV – evitar que as mulheres deixem de comparecer ao trabalho por falta de absorvente higiênico;
- V – prevenir doenças;
- VI – ampliar e promover o acesso à saúde e à higiene.

Art. 3º Os absorventes higiênicos serão fornecidos gratuitamente pelo Poder Público Municipal por meio das Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Educação.

Art. 4º Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar esta Lei, no que couber, devendo, para tanto, considerar a capacidade socioeconômica e a real necessidade das estudantes e mulheres a serem beneficiadas pelo Programa.

Art. 5º Poderão ser realizados convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 13 de outubro de 2021.

MARCELE CASIA CAZAROTTO
VEREADORA – BANCADA PDT

BENILDES CASARIN ZANATTA
VEREADORA – BANCADA PDT

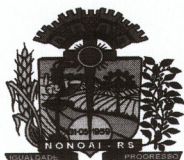
APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões,

Presidente,

1º Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos para estudantes e mulheres em situação de vulnerabilidade social no Município de Nonoai – RS.

A falta de acesso a produtos de higiene para lidar com o período menstrual traz enormes riscos à saúde. O estigma que a menstruação suscita na sociedade traz à tona as dificuldades de acesso da população feminina a absorventes e outros recursos de higiene.

Diante desse quadro, muitas meninas deixam de frequentar a escola; muitas mulheres colocam a saúde em risco ao recorrerem a soluções improvisadas.

É comum que meninas e mulheres sem condições de comprar absorventes utilizem formas anti-higiênicas de absorver a menstruação. Nestes casos, as infecções vaginais ou urinárias são tão inevitáveis como recorrentes. Infelizmente, insuficiências renais, infertilidade ou morte por choque séptico não são descartáveis, tudo consequências evitáveis conquanto as mesmas tenham acesso aos adequados produtos de higiene.

A menstruação está intrinsecamente relacionada à dignidade humana. A relevância do tema está também refletida em projetos espalhados pelo mundo, implementados por organizações não governamentais e liderados por mulheres, que têm por objetivo financiar ou encontrar alternativas para viabilizar o acesso a produtos de higiene no período menstrual para meninas e mulheres atingidas por esse tipo de vulnerabilidade.



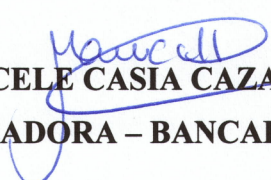
Handwritten signature in blue ink.

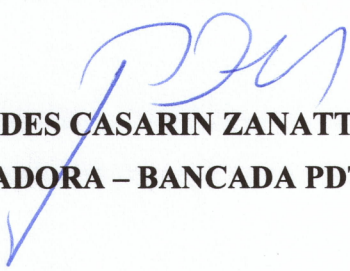


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

Observadas as justificativas, a pobreza menstrual se coloca como um problema social que requer a intervenção da gestão pública para dirimir suas causas e, ante ao grande apelo e importância social existente no Projeto de Lei em comento, dirigimo-nos aos(as) nobres colegas Vereadores(as) e solicitamos apoio para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 13 de outubro de 2021.


MARCELE CASIA CAZAROTTO
VEREADORA – BANCADA PDT


BENILDES CASARIN ZANATTA
VEREADORA – BANCADA PDT